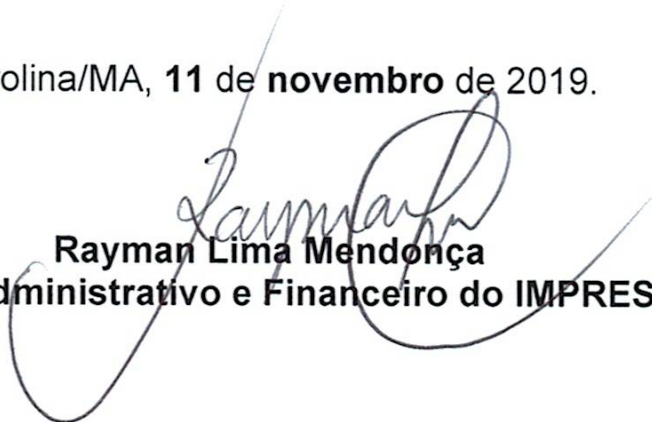


DESPACHO

**Ao Departamento de Compras
Nesta.**

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência que seja providenciada as **Pesquisas de Preços** referentes ao **Processo Administrativo 001/2019 – Dispensa 001/2019**, com vistas á deflagração de dispensa de licitação tendo por objeto é a **Contratação de Empresa especializada para Realização de Cálculo Atuarial nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPS Nº 403, de 10 de dezembro de 2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a” visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, garantindo o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de Resseguro**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em anexo.

Carolina/MA, **11 de novembro** de 2019.


Rayman Lima Mendonça
Diretor Administrativo e Financeiro do IMPRESEC



PPTEC Nº 018 – 11/2019/TO.

CAROLINA/MA - IMPRESEC
Folha nº 08

Paraíso do Tocantins/TO, 11 de Novembro de 2019.

Ao

IMPRESEC- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA-MAA/C: Sr. Alexandre Augusto Bringel
Presidente**REF: PROPOSTA DE CÁLCULO ATUARIAL****1. OBJETO**

- 1.1. Realização de Reavaliação Atuarial**, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPS Nº 403, de 10 de dezembro de 2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.
- 1.2. Realização de Projeção Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II;
- 1.3. Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA**, previsto no Art. 23 da Portaria 403 do MPS;
- 1.4. Elaboração do Anexo de metas fiscais**, estabelecida no Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a” da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 1.5. Elaboração de Anteprojeto de Lei**, visando a modificação de custeio da previdência municipal, caso necessário;
- 1.6. Elaboração do Estudo de ALM – Asset Liability Management**, em caso de acompanhamento, estabelecido no Art. 4º inciso II da Resolução nº 3506/2007 do Conselho Monetário Nacional visando o equilíbrio entre o ativo e o passivo futuro do RPPS, no intuito de obter investimentos mais rentáveis a longo prazo que acompanhem o fluxo projetado para o pagamento de Benefícios.



2. FORMA DE EXECUÇÃO

FASE 1 - Levantamento de dados:

- Levantamento e confirmação dos dados cadastrais dos servidores municipais vinculados ao RPPS, atendendo ao "lay-out" padrão fornecido por esta empresa.

FASE 2 - Desenvolvimento do Estudo Atuarial

- Desenvolvimento do cálculo atuarial para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados;
- Determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando a cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver.

FASE 3 – Resultado e entrega dos trabalhos:

- Elaboração e envio dos resultados do Estudo Atuarial à CONTRATANTE;
- Determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para a realização dos serviços propostos será de 30 (trinta) dias, a contar da confirmação dos dados.

3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O investimento para a execução dos serviços descritos no objeto da presente proposta é de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, a ser pago em duas parcelas no valor **R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**. Sendo que a 1ª parcela será no início dos trabalhos de confirmação de dados e a 2ª parcela na entrega do Cálculo Atuarial.



CAROLINA/MA - IMPRESEC
Folha nº 10

4. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (Sessenta) dias.

No aguardo de vossa manifestação, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Cezar Luiz Coldebella

Self Assessoria e Consultoria Ltda.
Departamento Comercial

☐ 10.450.122/0001-33 ☐

**SELF ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA.**

Av. Castelo Branco nº1555, 2º Andar

Centro - C E P 77.600-000

☐ PARAÍSO DO TOCANTINS - TO... ☐

Ao
Instituto de Previdência dos Servidores do Carolina – Maranhão
A/C: Sr Gestor

Orçamento

1. OBJETO

Realização de Cálculo Atuarial, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPAS nº 403 de 10/12/2008 e Lei Complementar nº 101, nos termos do Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, visando à verificação de viabilidade de funcionamento do RPPS, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro, considerada a possibilidade de Segregação de Massa em dois grupos distintos, por critério a ser definido após os resultados obtidos na avaliação atuarial de toda a massa de segurados.

2. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Estudo Técnico onde se avalia a massa de servidores ativos, inativos e pensionistas, conjugando-os com a realidade econômico-financeira do Fundo/Instituto, de forma a determinar as alíquotas de custeio do plano. Este trabalho é segmentado nas etapas discriminadas abaixo:

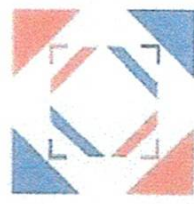
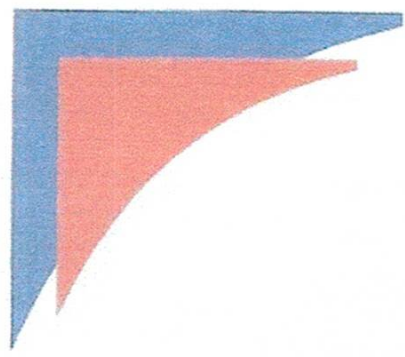
- Relatório Técnico;
- Projeção Atuarial;
- DRAA;
- Elaboração do Anteprojeto de Lei;
- Defesa junto ao TCE e MPS.

3. PREÇOS

Os serviços descritos no objeto desta proposta de preço representam o Valor Global de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) .

4. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Não estão inclusas na proposta, despesa com transporte, estadia e alimentação, dos técnicos da proponente, para realização dos trabalhos no local.*



Príncipe

Consultoria e Gestão

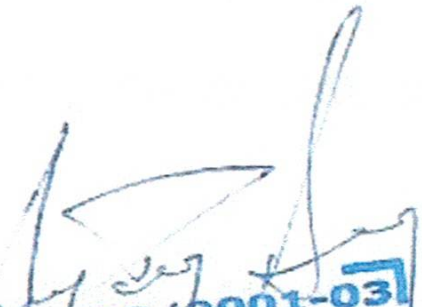
GAROLINA/MA - IMPRESEC

Folha nº 12

- b) *Serviços fora do escopo apresentado serão precificados separadamente;*
- c) *Estão inclusos nos valores, todos os encargos conforme a legislação Nacional.*
- d) *Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.*

Cordialmente,

Goiânia/GO, 11 de novembro de 2019.


13.088.600/0001-03
Príncipe Consultoria e Gestão S/S
Rua C-236 nº 153 Sala 202
Jardim América - CEP: 74.290-130
GOIÂNIA - GO



IMPRESEC
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA

MAPA DE APURAÇÃO - Contratação de Empresa especializada para Realização de Cálculo Atuarial nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPS N.º 403, de 10 de dezembro de 2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a" visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, garantindo o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de Resseguro.

A: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
B: PRINCIPIO CONSULTORIA E GESTÃO S/S
C: ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPALPREV

CNPJ: 10.450.122/0001-33
CNPJ: 13.088.600/0001-03
CNPJ: 26.169.727/0001-90

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	A		B		C	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Empresa especializada para Realização de Cálculo Atuarial nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPS N.º 403, de 10 de dezembro de 2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a" visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, garantindo o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de Resseguro	Unidade	1	5.000,00	5.000,00	6.500,00	6.500,00	6.000,00	6.000,00
Total				5.000,00	5.000,00	Total	6.500,00	Total	6.000,00

Carolina/MA, 11 de novembro de 2019.

Carromery Rose Lúcio dos Santos
Setor de Compras IMPRESEC

CAROLINA/MA - IMPRESEC
Folha nº 14